

Lei n.º 23

Alre crédito Suplementar

O povo do município de Curacama, pelos seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Ficam abertos os seguintes créditos suplementares a dotação do orçamento seguinte:

8-81-1- Obrigações de juros de empréstimos e financiamentos R\$ 20000

8-82-4- Contribuições de indenização e prestações R\$ 40000

8-89-4- Bens de inventário R\$ 1754

Total R\$ 64754

Art. 2.º Para atender a suplementar -

Tudo o que se refere a antigos serviços ficam
cuidados em disposições do Orçamento vigente e
seguintes importâncias

8-04-4 - Assistência de Jovens P. M. 2100

8-09-4 - Orçamento de interesse do Serviço Cr. 10000

8-10-0 - Chefe do Serviço de Fazenda Cr. 20000

8-33-0 - Chefe do Serviço de Educação Cr. 10000

8-33-4 - Orçamento de interesse do Serviço P. M. 3750

8-89-0 - Fiscal do Distrito da cidade Cr. 7100

Credito Especial

Agente Fiscal.

Cr. 24000

Total

Cr. 64750

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário,
entrará esta Lei em vigor na data de sua
publicação.

Cumpre-se, registre-se e publique-se.

República Municipal de Miradouro, 9 de dezem-
bro de 1948.

a) José Alcino Bicalho, Prefeito Municipal

a) Antonio Lopes de Souza Filho, Secretário